



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 48/2022:

Cria as Representações do CEDSIF, IP, nas Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e na Cidade de Maputo e revoga o Diploma Ministerial n.º 9/2015, de 14 de Janeiro.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 49/2022:

Aprova o Quadro de Pessoal do Fundo da Paz e Reconciliação Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 48/2022

de 3 de Maio

Havendo necessidade de criar Representações Provinciais do Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF, IP), ao abrigo do artigo 3 do Decreto n.º 67/2019, de 5 de Agosto, determino:

Artigo 1. São criadas as Representações do CEDSIF, IP, nas Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia,

Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e na Cidade de Maputo.

Art. 2. As Representações do CEDSIF, IP, sujeitam-se às normas estabelecidas no Estatuto Orgânico, no Regulamento Interno e Procedimentos do CEDSIF, IP, e demais legislação em vigor.

Art. 3. O pessoal afecto às Representações do CEDSIF, IP, está integrado no Quadro de Pessoal do CEDSIF, IP.

Art. 4. É revogado o Diploma Ministerial n.º 9/2015, de 14 de Janeiro.

Art. 5. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Economia e Finanças, em Maputo, aos 11 de Abril de 2022. — O Ministro da Economia e Finanças, *Ernesto Max Elias Tonela*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 49/2022

de 3 de Maio

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal o Fundo da Paz e Reconciliação Nacional, criado pelo Decreto n.º 72/2014, de 5 de Dezembro, ao abrigo do disposto na sub-álnea v) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Fundo da Paz e Reconciliação Nacional, em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 21 de Outubro de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal Central do Fundo da Paz e Reconciliação Nacional

Funções e Carreiras	Unidades Orgânicas								Total
	GDE	DC	DIC	DARH	DAI	RAJ	RFAE	RA	
1. Funções de direcção, chefia e confiança									
Director Executivo do FPRN	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Executivo Adjunto do FPRN	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Departamento Central Autónomo	-	1	1	1	1	-	-	-	4
Chefe de Repartição Central Autónomo	-	-	-	-	-	1	1	1	3

Funções e Carreiras	Unidades Orgânicas								Total
	GDE	DC	DIC	DARH	DAI	RAJ	RFAE	RA	
Chefe de Repartição Central	-	3	2	2	-	-	-	-	7
Secretário Executivo	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Secretaria Central	-	-	-	1	-	-	-	-	1
<i>Subtotal</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>18</i>
2. Carreiras de Regime Geral	-								
Especialista	0	1	1	0	0	0	0	0	2
Técnico Superior de Administração Pública N1		1	1	1	1	0	0	0	4
Técnico Superior N1	-	3	3	2	3	2	1	1	15
Técnico Profissional de Administração Pública	-	1	1	-	-	-	-	-	2
Técnico Profissional	1	2	1	-	-	-	1	1	6
Técnico	-	1	1	1	-	-	-	-	3
Assistente Técnico	-	1	1	-	1	-	-	1	4
Auxiliar Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Auxiliar	1	-	-	3	-	2	-	-	6
<i>Subtotal</i>	<i>2</i>	<i>10</i>	<i>9</i>	<i>8</i>	<i>5</i>	<i>4</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>43</i>
3. Carreiras de Regime Especial não diferenciadas									
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	-	1	0	-	-	-	-	-	1
Auditor	-	-	0	-	4	-	-	-	4
<i>Subtotal</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>-</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>7</i>
Total Geral	5	17	12	12	10	5	3	4	68

Legenda:

GDE – Gabinete do Director Executivo;
DC – Departamento de Crédito;
DIC – Departamento de Investimentos e Cooperação;
DARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos;

DAI – Departamento de Auditoria Interna;
RAJ – Repartição de Assuntos Jurídicos;
RFAE – Repartição de Formação e Assistência Empresarial;
RA – Repartição de Aquisições.